

Portaria – Escola de Comunicações e Artes nº 12/2026

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto na Resolução nº 7493/2018, alterada pelas Resolução nº 8823/2025, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, processar-se-á em uma única fase, no dia 09 de junho de 2026, em escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O candidato a Vice-Coordenador deverá protocolar por meio do e-mail ppgci.eca@usp.br, no prazo de 20 a 29 de maio de 2026, o pedido de inscrição da sua candidatura, em forma de chapa, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por membros docentes da CCP vinculados à Unidade à qual pertence o Programa.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 14 horas do dia 02 de junho de 2026, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º – Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º - São eleitores todos os membros da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

§ 1º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DIRETORIA

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Prédio Central - Cidade Universitária | 05508-020 - São Paulo, SP | Brasil

Fone: +55 11 3091-4372/4374 | www.eca.usp.br | E-mail: eca@usp.br

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Serviço de Pós-Graduação/ECA encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Vice-Coordenador, em ordem alfabética.

Artigo 7º - A cada eleitor(a) caberá apenas um voto, contendo, no máximo, a indicação de uma chapa inscrita no processo eleitoral.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - O mandato-tampão do(a) Vice-Coordenador será válido até dia 08 de dezembro de 2026.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da ECA/USP.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de abril de 2026.


Prof. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues

Diretora

DIRETORIA

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Prédio Central - Cidade Universitária | 05508-020 - São Paulo, SP | Brasil

Fone: +55 11 3091-4372/4374 | www.eca.usp.br | E-mail: eca@usp.br